



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 15

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/07/2008
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:		
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereadora:		
Vereador:		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 29/07/2008

ACTA Nº 15

----- Aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano dois mil e oito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Vice-Presidente, estando presentes os Vereadores, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Felisberto Neves Pinto, chefe de secção.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Pacheco Brito Dias, por se encontrar no gozo de licença para férias. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, por não ter estado presente na última reunião. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

----- O Senhor Presidente, informou o restante executivo sobre os seguintes assuntos:

---- Que recebeu uma carta da instituição “ Conhecer Caminhos Associação “ a agradecer a colaboração prestada. -----

----- Que foi recebido da secção de desporto a relação de receitas/despesas de 2007 ocorridas na piscina municipal e pavilhão desportivo.-----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO DE PESSOAL

2.1.1 – PEPAL – Programa de Estágios Profissionais na Administração Local

----- Nos termos e para cumprimento do disposto no nº 1 e 2 do artigo 6º da Portaria nº 1211/2006, de 13 de Novembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade nomear



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

para orientador de estágio de Gestão de Recursos Humanos, o funcionário desta Autarquia e chefe de secção Felisberto Neves Pinto.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA

----- Foi presente um protocolo de cooperação, que a seguir se transcreve na íntegra: -----

----- **Entre:** -----

----- **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**, pessoa colectiva de direito público n.º 506 811 883, representada pelo seu Presidente José Alberto Pacheco Brito Dias, em conformidade com os poderes que lhe foram conferidos por deliberação do executivo camarário de 29 de Julho de 2008 e adiante designada por Entidade Acolhedora.-----

----- **E** -----

----- **INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA**, estabelecimento de ensino superior, com sede no Largo da Cruz de Celas, n.º 1, em Coimbra, Pessoa Colectiva n.º 900 201 835, representado pelo seu Director, Prof. Doutor Carlos Augusto Amaral Dias e adiante designado por ISMT, é celebrado o presente Protocolo: -----

Cláusula I (Objectivos)

----- O presente protocolo tem por objectivo: -----

- a) Instituir um sistema de colaboração entre a Entidade Acolhedora e o ISMT relativo a estágios Curriculares do curso de Licenciatura em Comunicação Empresarial; -----

Cláusula II (Compromisso)

-----As entidades signatárias comprometem-se a definir as linhas de programação dos estágios, através de planos anuais que especificarão, designadamente, o número de alunos, os objectivos específicos dos estágios, o enquadramento orgânico, os recursos e os horários. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula III (Obrigações)

1 – A Entidade Acolhedora obriga-se a: -----

- a) Enquadrar, integrar e orientar o(a) aluno(a) através de um orientador, para o efeito designado pela a própria entidade; -----
- b) Participar em reuniões periódicas com a equipa de estágio para reflexão e clarificação de matérias de carácter científico-metodológico relacionadas com o mesmo. -----

2 – O ISMT obriga-se a: -----

- a) Assegurar a participação dos alunos para os serviços da Entidade Acolhedora; -----
- b) Garantir a coordenação das actividades curriculares, através de um supervisor, para o efeito designado; -----
- c) Assegurar o envio atempado, para o orientador, do programa das actividades a desenvolver, no âmbito do estágio; -----
- d) Habilitar a Entidade Acolhedora com o exemplar do relatório final respeitante a cada estágio desenvolvido; -----

Cláusula IV (Encargos)

1 – O ISMT suportará os custos relativos ao seguro escolar, que cobrirá as actividades a desenvolver no âmbito do estágio. -----

2 – A Entidade Acolhedora, que acolhe o(a) aluno(a) para a realização de actividades curriculares, não terá qualquer encargo financeiro durante a realização das mesmas. -----

Cláusula V (Duração)

----- O presente acordo é válido por um ano sendo sucessiva e automaticamente prorrogado por igual período se nenhuma das entidades o denunciar com a antecedência mínima de sessenta dias, podendo ser revisto a todo o tempo, por acordo das partes. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- O presente Protocolo é elaborado em duplicado, ficando cada uma das instituições com um exemplar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e dar poderes ao Senhor Presidente para o assinar.

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.1 – ZIM do Alto das Aldeias – Atribuição da fracção A

----- Foi presente uma carta de Carlos Alberto Fernandes Carlota, datada de 09 de Julho do corrente ano e residente na Rua de S. Sebastião, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, a apresentar candidatura para atribuição/arrendamento de uma fracção no pavilhão, sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias.-----

----- O pedido ora formulado tem por base a instalação da actividade económica de mecânica auto e actividade de reboque.-----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir a fracção A, sendo as condições para a referida instalação as constantes da Norma de Utilização e Arrendamento das Fracções do Pavilhão. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para assinar o referido arrendamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – EXECUÇÃO DE CARTOGRAFIA NUMÉRICA VECTORIAL À ESCALA 1/10 000.

- PEDIDO DE PAGAMENTO.

----- Foi presente um ofício da Comunidade Intermunicipal do Pinhal, datado de 14 de Julho do corrente ano, a solicitar o pedido de pagamento na parte que o Município é co-responsável, e relativo à “ Execução de Cartografia Numérica à Escala 1/10 000 ” no



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

valor de € 14 198,64, assim discriminada: cartografia numérica vectorial, 7 505,92 e de ortofotomapas, € 6 692,72.-----

----- Após análise, a Câmara deliberou por unanimidade transferir o valor acima descrito.
----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 – RETENÇÕES – CAUÇÕES

3.2.1 – Substituição de retenção em dinheiro por seguro caução

- Empreitada - Reparação da EM - Vidual de Cima e Cabril
- Adjudicatário – Socongo, Lda

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

“Para reforço de garantia aquando do pagamento dos autos de medição nº1, nº2, nº3 e nº1RP relativos à empreitada em epígrafe, foi descontado à requerente o montante de 6.019,67 € (seis mil, dezanove euros e sessenta e sete cêntimos), correspondente a 5% do valor dos autos.-----

----- Em 21/07/2008 a firma em epígrafe apresentou o certificado de seguro caução nº P3840/00/41/2008/950215 emitido em 16/07/2008 pela ASEFA, S.A., Seguros Y Reaseguros, no valor de 5.744,84 €, o qual não corresponde à totalidade da quantia retida.-----

Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação do citado seguro caução e a devolução das retenções efectuadas.-----

De salientar que a garantia inicialmente prestada foi para garantia do cumprimento do contrato, enquanto as retenções são para garantia da boa execução pelo que só podem ser analisadas e utilizadas para os fins específicos de cada uma.-----

----- Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser aceite o presente seguro caução e devolvida a quantia de 5.744,84 € (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos). À consideração superior.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar a informação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2.2 – Substituição de retenção em dinheiro por seguro caução



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- Empreitada - Reparação da EM - Vidual de Cima e a Casa da Guarda - Adjudicatário – Socongo, Ld^a

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor:-----

----- Para reforço de garantia aquando do pagamento dos autos de medição nº1, nº2, nº3 e nº1RP relativos à empreitada em epígrafe, foi descontado à requerente o montante de 4.585,24 € (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), correspondente a 5% do valor dos autos.-----

----- Em 21/07/2008 a firma em epígrafe apresentou o certificado de seguro caução nº P3840/00/41/2008/950213 emitido em 16/07/2008 pela ASEFA, S.A., Seguros Y Reaseguros, no valor de 4.585,24 €, correspondente a 5% do valor total dos montantes pagos.-----
Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação do citado seguro caução e a devolução das retenções efectuadas.-----

-----Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser aceite o presente seguro caução e devolvida a quantia de 4.585,24 € (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos). À consideração superior. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar a informação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 – FESTAS DA VILA – FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTESANATO 12 A 15 DE AGOSTO PROTOCOLO – TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a importância de cinquenta e nove mil seiscientos e quarenta euros (€ 59 640,00), para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, destinada a comparticipar as Festas da Vila, que se realizam nos dias 12, 13, 14 e 15 de Agosto. -----

----- Mais deliberou elaborar um protocolo de colaboração para o efeito, bem como dar poderes ao Senhor Presidente para o assinar. -----

----- Não participou nesta votação o Senhor Vereador João dos Santos Alves, por impedimento legal. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2 – CONSTRUÇÃO DA SEDE “ CONHECER CAMINHOS – ASSOCIAÇÃO DE AMIZADE E PROGRESSO.

PROTOCOLO – TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS

----- Foi presente uma carta da Instituição acima referenciada, a solicitar uma comparticipação, destinada à construção da sua sede social na povoação de Moradas. Para que esse objectivo seja alcançado necessita de algum apoio financeiro, mormente o da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade comparticipar com dez mil euros (€10 000,00). -----

----- Mais deliberou elaborar um protocolo de colaboração para o efeito, bem como dar poderes ao Senhor Presidente para o assinar. -----

----- Após análise, a Câmara deliberou por unanimidade transferir o valor acima descrito.

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.3 – DIA INTERNACIONAL DOS MUSEUS – LIGA DE MELHORAMENTOS DE CARVALHO

PROTOCOLO – TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS

----- Foi presente uma carta da Liga de Melhoramentos de Carvalho, a informar que no passado dia 17 de Maio de 2008 foi comemorado o “ Dia Internacional de Museus “ tendo integrado de entre outras as seguintes actividades: visita guiada ao Museu de Carvalho, lagar de azeite e moinho; colóquio sobre o “ Novo Papel do Museus “; actuação do Rancho Folclórico da Pampilhosa da Serra e convívio dos participantes. -----

----- Face aos custos inerentes à realização deste evento, solicitam um apoio financeiro, por forma a minorar os seus custos. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade comparticipar com quatrocentos euros (€400,00).-----

----- Mais deliberou elaborar um protocolo de colaboração para o efeito, bem como dar poderes ao Senhor Presidente para o assinar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4.4 – II CONCURSO “ VILA FLORIDA”

----- Foi presente o relatório contendo a classificação dos concorrentes ao II Concurso “ Vila Florida “. No âmbito desse concurso e tendo presente a deliberação tomada em 25 de Março de 2008 e em resultado da apreciação efectuada pelo Júri, foi atribuído o 1º Premio no valor de € 500,00, à concorrente Maria Isabel Neves Gaspar Dias; o 2º prémio no valor de € 300,00, à concorrente Maria Alice Silva Almeida e o 3º Prémio, no valor de € 200,00, à concorrente Graciana Damião Pereira Almeida. Foi decidido pelo júri atribuir a Aida Fernandes Martins Lemos uma menção honrosa, e aos restantes concorrentes um diploma de participação. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o referido relatório e proceder á entrega dos prémios.-----

----- Após análise, a Câmara deliberou por unanimidade transferir o valor acima descrito.

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa e Financeira, que a subscrevi.

